

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N.º , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado solicitando ao Ministério Público Federal informações sobre contas no exterior e que estariam sendo utilizadas para movimentação de Recursos Provenientes de Propina, investigados no âmbito desta Comissão.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) venho a solicitar ao Ministério Público Federal o envio de informações, sigilosas ou públicas, sobre a conta de número 06384985, que era sediada no Banco Suíço Julius Baer, e que estaria sendo utilizada para movimentação de Recursos Provenientes de Propina e que seria utilizada pelo Sr. Joesley Batista para organizar a distribuição de propina.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Muito foi falado sobre a existência de uma conta de número 06384985 em um Banco Suíço, o Julius Baer¹, que seria utilizada para movimentar grandes montantes a serem utilizados em campanhas eleitorais do Partido dos Trabalhadores.

¹ <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,suica-viu-transacao-atipica-em-contas-atribuidas-ao-pt,70001823007>. Acesso em 20/09/2017.



3. Segundo a própria instituição, a grande movimentação financeira sem razão aparente, fez com que a conta fosse denunciada às autoridades competentes, por conta de suspeitas de Lavagem de Dinheiro.

4. Isso em vista, é certo que, no âmbito desta CPMI, o acesso às informações já disponíveis ao Ministério Público Federal seria essencial nos procedimentos de esclarecimento dos fatos investigados.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17865.00312-09